



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2026
DISPENSA Nº 00011/2026**

O Município de **ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BARRACA DE ALIMENTOS, INCLUÍDO O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A OPERAÇÃO DO CONJUNTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2026 às 08h00min.
Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2026 às 17h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, localizada à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 00023/2026** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Observação: Concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação de habilitação prevista neste aviso de contratação direta, sob pena de inabilitação.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Espírito Santo do Dourado, 09 de fevereiro de 2026.

EDUARDO SILVA DO COUTO
Agente de contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e barraca de alimentos, incluído o transporte, a montagem e a operação do conjunto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, UMA BARRACA DE ALGODÃO DOCE E UMA BARRACA DE PIPOCA, INCLUSIVE OPERAÇÃO - O conjunto de brinquedos deverá ser composto por: um tobogã possuindo uma escalada e dois escorregadores, tema variado, possuindo parede lateral inflável, possuindo medidas mínimas de 7,50 (C) metros x 4,20 (L) metros x 5,50 (A) metros; um futebol de sabão possuindo medidas mínimas de 7,50 (C) metros x 4,20 (L) metros x 3,00 (A) metros, coberto, acolchoado à ar, tema variado, possuindo parede lateral inflável; uma cama elástica grande, redonda, medindo, no mínimo: 4,0 metros de diâmetro, com protetor lateral de, no mínimo, 1,5 metros de altura e uma escada de apoio; uma barraca para confecção e distribuição de algodão doce e uma barraca para confecção e distribuição pipocas salgadas (os insumos para confecção e distribuição desses itens deverão ser providenciados pela empresa). Todos os brinquedos (incluindo as barracas de itens alimentícios) deverão ser monitorados por no mínimo um funcionário da empresa contratada durante o período em que estiverem sendo utilizados, de modo a fornecer segurança às crianças e também uma boa utilização dos mesmos por parte daquelas. Os brinquedos, assim como as barracas de itens alimentícios deverão ficar montados e operáveis entre às 08h00min às 14h30min no dia fixado pela Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades de pipocas e algodões doces a serem ofertadas serão de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) unidades de cada (divididos de acordo com a orientação prévia da Secretaria Municipal de Saúde).	Serviço	01

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, especialmente no apoio às ações estratégicas de mobilização social relacionadas à campanha de imunização atualmente em desenvolvimento.

2.2. A ampliação da cobertura vacinal depende não apenas da oferta dos imunizantes, mas também da adoção de estratégias que favoreçam a participação da população, em especial das crianças, público-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



alvo prioritário nas campanhas de vacinação. Para tanto, é fundamental criar ambientes atrativos, acolhedores e capazes de incentivar as famílias a comparecerem aos pontos de imunização.

2.3. A disponibilização de brinquedos infláveis e de barraca de alimentos, com transporte, montagem, operação e desmontagem inclusos, constitui importante instrumento de mobilização social, funcionando como elemento de chamamento e incentivo à presença de crianças e responsáveis nas ações de vacinação. Tais estruturas proporcionam um ambiente lúdico, agradável e convidativo, facilitando a permanência das famílias no local e contribuindo para o êxito das atividades de imunização.

2.4. O Município não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe capacitada para montagem, operação e monitoramento de brinquedos infláveis ou instalação de estruturas similares, razão pela qual se mostra indispensável a contratação de empresa especializada para execução segura, adequada e eficiente da atividade.

2.5. Assim, a contratação ora proposta mostra-se necessária para apoiar a estratégia municipal de aumento da adesão à campanha de imunização, garantindo condições favoráveis ao atendimento do público infantil e assegurando, ao mesmo tempo, a qualidade, a segurança e a eficiência das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e barraca de alimentos, incluindo transporte, montagem e operação do conjunto, com vistas a contribuir para o sucesso da campanha de imunização em curso no Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem integralmente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição do conjunto de brinquedos infláveis, da cama elástica, das barracas de alimentos, das quantidades mínimas de insumos e da estrutura operacional exigida, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A empresa contratada deverá realizar o transporte, a montagem, a operação, o monitoramento contínuo e a desmontagem de todos os brinquedos infláveis, da cama elástica e das barracas de pipoca e algodão doce, garantindo que os equipamentos permaneçam montados, seguros e plenamente operacionais das 08h00min às 14h30min do dia 28/02/2026, na UBS Tereza Rodrigues Martins, conforme determinação da Administração.

3.2.1. Em decorrência de condições climáticas ou outros imprevistos, a data do evento poderá ser reagendado, sendo que a empresa será comunicada com antecedência.

3.3. O conjunto de brinquedos infláveis, a cama elástica e as barracas deverão estar integralmente montados, testados e operacionais com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, como medida de mitigação de possíveis ocorrências inerentes à instalação e para permitir verificação prévia pela fiscalização.

3.4. Cada brinquedo inflável, a cama elástica e as barracas deverão ser monitorados por, no mínimo, um funcionário treinado e disponibilizado pela empresa contratada durante todo o período de funcionamento, visando garantir segurança, ordem de utilização e prevenção de acidentes.

3.5. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, higienização e segurança, atendendo às normas de proteção ao consumidor previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à prevenção de riscos à saúde e à integridade física dos usuários.

3.6. O conjunto de brinquedos deverá ser composto exatamente pelos itens abaixo, respeitando-se as dimensões mínimas constantes das especificações técnicas:

3.6.1. Uma piscina inflável de futebol de sabão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 3.6.2. Um tobogã inflável com escada e um escorregador.
- 3.6.3. Uma cama elástica com no mínimo 4,0 metros de diâmetro e proteção lateral mínima de 1,5 metro.
- 3.6.4. Uma barraca para confecção e distribuição de algodão doce.
- 3.6.5. Uma barraca para confecção e distribuição de pipoca.
- 3.7. Todos os insumos destinados à produção de pipoca e algodão doce deverão ser fornecidos integralmente pela empresa contratada, garantindo-se o mínimo de 1.200 unidades de pipoca e 1.200 unidades de algodão doce, distribuídas conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.8. A empresa deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança das crianças durante o uso dos brinquedos, incluindo controle de capacidade, monitoramento de acesso, orientação de uso e verificação contínua das condições estruturais.
- 3.9. Caso seja identificado mau funcionamento, defeito, rasgo, desgaste ou qualquer situação que comprometa a segurança de brinquedos ou barracas, a empresa deverá proceder à substituição imediata do equipamento, sem ônus adicional para o Município.
- 3.10. A empresa deverá iniciar os procedimentos de montagem com antecedência suficiente para assegurar que, no horário de início do evento (08h00min), todos os equipamentos estejam montados, testados e aptos para operação segura.
- 3.11. Após o encerramento do evento, a empresa deverá realizar a desmontagem completa dos equipamentos, preservando a integridade do espaço público e evitando danos às instalações da Unidade Básica de Saúde.
- 3.12. É expressamente vedada qualquer cobrança, direta ou indireta, das crianças participantes ou de seus responsáveis, tanto para uso dos brinquedos quanto para recebimento das unidades de pipoca e algodão doce, devendo todos os itens ser fornecidos gratuitamente.
- 3.13. A aceitação definitiva dos serviços ocorrerá somente após a verificação, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, de que todas as condições técnicas, operacionais e de segurança foram integralmente atendidas.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O Setor Administrativo conjuntamente com a unidade solicitante serão os responsáveis pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).
- 4.2. A administração manterá pelo menos um fiscal para aferir a assertividade e a qualidade dos serviços prestados.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. A contratação vigorará da data da autorização da contratação, por 60 dias.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento pela execução do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento, pelo Município, de documento fiscal, com aceite do fiscal e recebimento do objeto prestado.

7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços executados quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

8.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

8.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

9. DO CONTRATO

9.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de execução de serviços, a serem emitidos pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



10.1. O preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços.

10.2. A estimativa da despesa para a presente contratação é de R\$ 6.733,33 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos serviços	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1,00	Serviço	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, UMA BARRACA DE ALGODÃO DOCE E UMA BARRACA DE PIPOCA, INCLUSIVE OPERAÇÃO - O conjunto de brinquedos deverá ser composto por: um tobogã possuindo uma escalada e dois escorregadores, tema variado, possuindo parede lateral inflável, possuindo medidas mínimas de 7,50 (C) metros x 4,20 (L) metros x 5,50 (A) metros; um futebol de sabão possuindo medidas mínimas de 7,50 (C) metros x 4,20 (L) metros x 3,00 (A) metros, coberto, acolchoado à ar, tema variado, possuindo parede lateral inflável; uma cama elástica grande, redonda, medindo, no mínimo: 4,0 metros de diâmetro, com protetor lateral de, no mínimo, 1,5 metros de altura e uma escada de apoio; uma barraca para confecção e distribuição de algodão doce e uma barraca para confecção e distribuição pipocas salgadas (os insumos para confecção e distribuição desses itens deverão ser providenciados pela empresa). Todos os brinquedos (incluindo as barracas de itens alimentícios) deverão ser monitorados por no mínimo um funcionário da empresa contratada durante o período em que estiverem sendo utilizados, de modo a fornecer segurança às crianças e também uma boa utilização dos mesmos por parte daquelas. Os brinquedos, assim como as barracas de itens alimentícios deverão ficar montados e operáveis entre às 08h00min às 14h30min no dia fixado pela Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades de pipocas e	6.733,33	6.733,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			algodões doces a serem ofertadas serão de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) unidades de cada (divididos de acordo com a orientação prévia da Secretaria Municipal de Saúde).		
--	--	--	---	--	--

11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail licita@espdourado.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ:,

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Prazo de início para execução.

Validade da Proposta:

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

14.2. Entretanto, com fundamento no inciso III do Art. 70 da Lei 14.133/2021, a documentação de habilitação será dispensada parcialmente, devendo o interessado enviar juntamente com a Proposta, os seguintes documentos:

14.3. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 14.3.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- 14.3.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 14.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 14.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.4. Regularidade Fiscal:

- 14.4.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O fornecedor, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

15.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos serviços prestados.

15.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

15.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

15.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

16. DA ASSINATURA DIGITAL

16.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

16.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração decorrentes deste aviso cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da contratação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado da contratação no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, e, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer.

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o item 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no PNCP.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6.1. Todos os elementos da etapa recursal serão disponibilizados na íntegra no PNCP, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as movimentações.

18.7. O recurso será dirigido ao agente de contratação e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licita@espdourado.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



18.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

18.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e a autorização da contratação.

18.10. Qualquer recurso de contra a decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

18.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de contratação direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação direta;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



20.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

20.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

20.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

Espírito Santo do Dourado (MG), 09 de fevereiro de 2026.

EDUARDO SILVA DO COUTO

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2026

DISPENSA Nº 00011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BARRACA DE ALIMENTOS, INCLUÍDO O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A OPERAÇÃO DO CONJUNTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Item	Quant.	Un	Descrição dos serviços	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	Serviço	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, UMA BARRACA DE ALGODÃO DOCE E UMA BARRACA DE PIPOCA, INCLUSIVE OPERAÇÃO - O conjunto de brinquedos deverá ser composto por: um tobogã possuindo uma escalada e dois escorregadores, tema variado, possuindo parede lateral inflável, possuindo medidas mínimas de 7,50 (C) metros x 4,20 (L) metros x 5,50 (A) metros; um futebol de sabão possuindo medidas mínimas de 7,50 (C) metros x 4,20 (L) metros x 3,00 (A) metros, coberto, acolchoado à ar, tema variado, possuindo parede lateral inflável; uma cama elástica grande, redonda, medindo, no mínimo: 4,0 metros de diâmetro, com protetor lateral de, no mínimo, 1,5 metros de altura e uma escada de apoio; uma barraca para		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



		confeção e distribuição de algodão doce e uma barraca para confeção e distribuição pipocas salgadas (os insumos para confeção e distribuição desses itens deverão ser providenciados pela empresa). Todos os brinquedos (incluindo as barracas de itens alimentícios) deverão ser monitorados por no mínimo um funcionário da empresa contratada durante o período em que estiverem sendo utilizados, de modo a fornecer segurança às crianças e também uma boa utilização dos mesmos por parte daquelas. Os brinquedos, assim como as barracas de itens alimentícios deverão ficar montados e operáveis entre às 08h00min às 14h30min no dia fixado pela Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades de pipocas e algodões doces a serem ofertadas serão de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) unidades de cada (divididos de acordo com a orientação prévia da Secretaria Municipal de Saúde).	
Total R\$	(Valor total por extenso)		XXX.XXX,XX

Prazo de início dos serviços: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como deslocamentos até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente contratação, e, que estou de acordo com todas as normas e solicitações do termo de referência da presente contratação.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 00023/2026. Dispensa nº 00011/2026. Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e barraca de alimentos, incluído o transporte, a montagem e a operação do conjunto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 6.733,33 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 58 de 28 de novembro de 2023. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. Espírito Santo do Dourado (MG), 09 de fevereiro de 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.